

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ PROCURADORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA

Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 423, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38 prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

PORTARIA Nº 022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Designa, no âmbito da administração municipal de Jardim do Seridó-RN, o Gestor dos Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preço oriundos dos Pregões Presenciais n.º(s) 001/2017; 007/2017; 018/2017 e 019/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 01º - Designar o Servidor Francimar Mendes de Oliveira, diretor de projetos, matrícula n.º 1.651, para exercer a função de gestor dos contratos e atas de registro de preço oriundos do Pregões Presenciais:

- (I) 001/2017 Registro de Preço para eventual aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN;
- (II) 007/2017 Registro de Preço para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN;
- (III) 018/2017 Registro de Preço para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos

veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados

(atuais e futuros) do Município de Jardim do Seridó/RN; e

(IV) 019/2017 - Registro de Preço para aquisição de peças, acessórios e

produtos originais para manutenção preventiva e corretiva nos veículos

que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais

e futuros) do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 02º - O servidor designado no artigo anterior deverá anotar em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos oriundos dos Pregões

Presenciais citados, no artigo anterior, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados.

Art. 03º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do

Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das

medidas cabíveis.

Art. 04º - O servidor não receberá qualquer tipo de vantagem salarial pelo fato

de exercer essa função designada por essa Portaria.

Art. 05º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a 01° de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2018. 130°

Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal